



GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22/2017, DE 07 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a revogação de todos os poderes conferidos através da procuração *ad judícia e et extra* indevidamente conferida pelo Município de Groaíras aos causídicos que integram a empresa Monteiro & Monteiro Advogados Associados e/ou ao causídico Bruno Romero Pedrosa Monteiro, outorgada em 16/02/2017, no âmbito do Processo nº 62358-59.2016.4.01.3400, em face de não haver sua efetiva contratação nos termos da Lei n. 8.666/93.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição do Município, através do art. 54, incisos IX e XXIII, e demais disposições legais vigentes.

CONSIDERANDO que após a realização de uma busca no setor de licitações do Município, assim como no portal da transparência do TCM/CE não foi localizado nenhum Procedimento Licitatório que embase a contratação da empresa Monteiro & Monteiro Advogados Associados para atuar no Processo nº 62358-59.2016.4.01.3400, que tramita na 20ª Vara Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, este que busca a recuperação pelo ente municipal de diferenças referentes aos repasses do FUNDEF pela União Federal;

CONSIDERANDO que não existe no âmbito administrativo municipal e muito menos em seus arquivos, qualquer registro de contrato firmado entre o Município de Groaíras e a empresa Monteiro & Monteiro Advogados Associados;

CONSIDERANDO que a atual gestão municipal baseia sua atuação na mais plena fidedignidade e compatibilidade com as normas jurídicas pertinentes, principalmente no que preceitua a Lei nº 8.666/93, no que tange a contratação de serviços e ordenação de despesas;

CONSIDERANDO que a toda a Administração Pública deve pautar sua ordenação de despesas nos aspectos estabelecidos no art. 37, inciso XXI da Constituição da República, bem como nas normas estabelecidas na Lei n. 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam **REVOGADOS** todos os poderes conferidos por procuração *ad judícia e et extra* aos causídicos que integram a empresa Monteiro & Monteiro Advogados Associados no âmbito do Processo nº 62358-59.2016.4.01.3400, devendo o Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito adotar as providências cabíveis para informar este fato ao Juízo da 20ª Vara Federal do TRF da 1ª Região, determinando, inclusive, a desistência da referida ação, vez que indevidamente interposta, haja vista a ausência do necessário processo licitatório para tanto.





Prefeitura Municipal
Groaíras
Um novo tempo, novas conquistas

Rua Vereador Marcolino Olavo, 770
Centro, Groaíras-CE / CEP: 62190-000
gabinete@groairas.ce.gov.br
groairas.ce.gov.br
88 3647 1103

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS-CE, aos 7 (sete) dias do mês de Junho de 2017.

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

